



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 28/2017-AGU DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A
PATIO CARIRI EMPREENDIMENTO
IMOBILIARIO SPE LTDA, NA FORMA
ABAIXO.**

NUP 00407.038059/2016-73

A **União**, por intermédio da **Advocacia-Geral da União**, instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **Superintendência de Administração da 5ª Região**, instituída pelo Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, com sede na Av. Herculano Bandeira, nº 716, Pina, CEP: 51.110-130 - Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.559.037/0001-42, por intermédio da **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO, MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº. 211, de 06 de julho de 2015, publicada no D.O.U nº. 127, Seção 2, de 07 de julho de 2015, e de conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U nº 36, Seção 1, de 22 de fevereiro 2013, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a empresa **PATIO CARIRI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.356.362/0001-97, sediada na sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, 175, Triângulo, Juazeiro do Norte, CEP 63.041-162, doravante designada **LOCADORA**, neste ato, representada pelo **Sr. RICARDO DE SÁ BARRETO CALLOU FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG nº 2001016007858 SSPDC-CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.484.693-36, e o resultado final da Dispensa de Licitação nº **74/2018-AGU**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei 8.245/1991, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) **Prorrogação** do prazo de vigência do Contrato nº 28/2017, nos termos da Lei n.º 8.245, de 1991, e da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) **Exclusão** do Sr. **FLORÊNCIO WAGNER DE ALENCAR SAMPAIO**, portador do CPF nº 234.131.404-00, Carteira de Identidade nº 1.172.181 SSP-PE e **Inclusão do representante legal** o Sr. **RICARDO DE SÁ BARRETO CALLOU FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG nº 2001016007858 SSPDC-CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.484.693-36.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

De acordo com a Cláusula Oitava do contrato original, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por 60 (sessenta) meses, de **12/12/2023 a 11/12/2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Por acerto entre as partes, após assinatura deste Termo, o preço do aluguel será reduzido em 6,43%, de forma que o valor mensal passará de **R\$ 20.389,09(vinte mil, trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos)**, para **R\$ 19.078,64(dezenove mil, setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** e valor global de 60(sessenta) meses será de **R \$ 1.144.718,40 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste contratual, referente à variação do preço de insumos, verificada pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI), ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo e, nos exercícios seguintes, à conta de dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas desta natureza:

Gestão/Unidade: 110096

Fonte: 00001

Programa de Trabalho:168530

Natureza de Despesa: 339039

Plano Interno: AGU0027

CLÁUSULA QUINTA – DO TELETRABALHO:

Em conformidade com os normativos emanados pelo Ministério da Economia, fica resguardado à LOCATÁRIA o direito de revisão do espaço locado, objetivando possibilitar readequações em razão da implementação e intensificação do Programa de Gestão de Teletrabalho, sem prejuízo das prerrogativas da Administração, previstas legal e contratualmente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, e dos seus respectivos termos aditivos, que não colidam com as do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, na Seção Judiciária de Fortaleza/Ceará.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da **LOCATÁRIA**.

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente em 01 (uma) via.

Recife, de

de 2023

MARIA LUCIA
CARVALHO DE
PAULA:48752754472

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA CARVALHO DE
PAULA:48752754472
Dados: 2023.12.04 10:30:07
-03'00'

MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

LOCATÁRIA

RICARDO DE SA
BARRETO CALLOU
FILHO:01048469336

Assinado de forma digital por
RICARDO DE SA BARRETO
CALLOU FILHO:01048469336
Dados: 2023.12.01 14:55:24
-03'00'

RICARDO DE SÁ BARRETO CALLOU FILHO
PATIO CARIRI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO
SPE LTDA
LOCADORA